



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS - RUA BENTO FERREIRA DOS SANTOS, 175 - CEP 38.800

Lei nº 371/84

"Autoriza assinatura de Convênio de Mútua Colaboração e de Assistência Técnica Gratuita, celebrado com a Secretaria de Estado de Administração."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

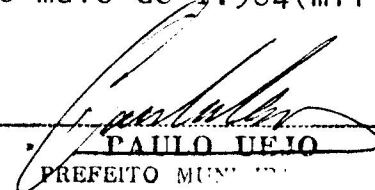
Art-1º - Fica aprovado para todos os efeitos o Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Minas Gerais, com a interveniência da Comissão Estadual para Assuntos de Desburocratização, mediante mútua colaboração e assistência técnica gratuita, que serão prestados pela Secretaria, Prefeitura e Interveniente.

Art-2º - Fica fazendo parte integrante desta lei, o referido Convênio mencionado no artigo 1º, celebrado "Ad Referendum da Câmara Municipal.

Art-3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 1.984 (mil e novecentos e oitenta e quatro.)



PAULO UEJO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 1.984 (mil e novecentos e oitenta e quatro.)